



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 973 /2014.

01 de abril de 2014.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LEI 973/2014

Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 01/04/2014

Responsável: Gilnei Medeiros Barbosa

*Autoriza a abertura de crédito adicional
suplementar no Orçamento Corrente de 2014 e dá
outras providências.*

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

/RS, uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 010/2014, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir credito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2014 conforme especificado abaixo:

Órgão:05- Secretaria da Industria, Comercio e Agricultura.

Unidade: 01-Secretaria da Industria, Comercio e Agricultura

Função: 20- Agricultura

Programa: 130- Desenvolvimento Rural

Sub- Função: 608- Promoção da Produção Agropecuária

Recurso: 1060- FUNDER- Fundo de Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 2.502 Manutenção dos Equipamentos e Veículos para a Patrulha Agrícola.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo,

Valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cod. Red. 85.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor de R\$3.558,72 (três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), cod. Red. 89.

Art.2º - Servirá de cobertura para atendimento de que trata o artigo 1º, o Superávit do exercício Financeiro apurado em Balanço do ano de 2013 no recurso 1060- FUNDER, no valor de R\$10.558,72 (dez mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir credito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2014 conforme especificado abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Órgão: 08-Secretaria de Saúde e Meio Ambiente
Unidade: 01 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria- ASPS
Função: 10- Saúde
Programa: 160- Saúde para todas
Sub- Função: 301 Atenção Básica
Recurso: 40 Ações e Serviços Públicos de Saúde- ASPS
Projeto/Atividade: 2.801- Manutenção da Secretaria de Saúde.
Elementos: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo
Valor de 25.666,19 (vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). Cod. Red. 249.

Art. 4º - Servirá de cobertura para atendimento de que trata o artigo 3º, o Superávit do exercício Financeiro apurado em Balanço do ano de 2013 no recurso 40- Ações e Serviços Públicos de Saúde- ASPS, no valor de 25.666,19 (vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir credito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2014 conforme especificado abaixo:

Órgão: 08-Secretaria de Saúde e Meio Ambiente
Unidade: 01-Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria- ASPS
Função: 10- Saúde para todos
Programa: 160- Saúde para todas
Sub- Função: 301 Atenção Básica
Recurso: 4050 Farmácia Básica (fonte estadual)
Projeto/Atividade: 2.803 Manutenção das Atividades do Consórcio Cisa
Elementos: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo
Valor de R\$ 17.365,85 (dezessete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), cod. red. 290

E

Órgão: Secretaria de Saúde e Meio Ambiente
Unidade: Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria- ASPS
Função: 10- Saúde
Programa: 160- Saúde para todas
Sub- Função: 301 Atenção Básica
Recurso: 4770 Farmácia Básica fixa (fonte federal)
Projeto/Atividade: 2.803 Manutenção das Atividades do Consórcio Cisa
Elementos: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo
Valor de R\$8.091,00 (oito mil e noventa e um reais), cod. Red. 291.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 6º - Servirá de cobertura para atendimento de que trata o artigo 5º, o Superávit do exercício Financeiro apurado em Balanço do ano de 2013 nos recursos 4050- FARMÁCIA BÁSICA (fonte estadual), no valor de R\$ 17.365,85 (dezessete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e recurso 4770- FARMÁCIA BÁSICA FIXA (fonte federal) no valor de R\$ 8.091,00 (oito mil e noventa e um reais).

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a despesa referida nos art. 1º ,3º e 5º, com os mesmos parâmetros do art. 7º e 8º da Lei Municipal 963/2013.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2014.

Gilnei Medeiros Barbosa

Prefeito Municipal